

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – Nº 001/2019**

LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Araçatuba, nº 400, 1º andar, Bairro Santa Maria, Santo André/SP, CEP.: 09071-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.786.047/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, **SR. GUILHERME DA SILVA BONADIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.544.383-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.297.148-29, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Nutrição e Alimentação para Colaboradores, Pacientes (Adulto e Infantil) – (o “Contrato”) tem como nova data de término o dia 24/10/2021 (cf. objeto do “Primeiro Termo Aditivo”) e o interesse das Partes em renová-lo novamente por mais 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do presente Instrumento,

- Considerando, ainda, que as Partes desejam, de comum acordo, após decorrido mais um ano de vigência contratual, reajustar o valor unitário dos gêneros alimentícios fornecidos, a partir do dia 25 de outubro de 2021,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando **este a vigor até o dia 24 de outubro de 2022.**

1.2. Este Instrumento tem ainda por objeto o reajuste, a partir do dia 25 de outubro de 2021, do valor unitário dos gêneros alimentícios que foram atualizados pelo Primeiro Aditivo ao Contrato, com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, qual seja: 10,2464%.

1.3. Em razão do reajuste mencionado no item “1.2” acima, a tabela de preços dos gêneros alimentícios fornecidos, passa a vigor de acordo com a tabela anexa a este Instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data

em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 25 de outubro de 2021.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA.

Guilherme da Silva Bonadio

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (HETRIN)

CNPJ: 19.324.171/0004-47

LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA.

RESUMO PARA REAJUSTE

			Reajuste IPCA out/20 a set/21 - índice 10,2464%
	Tipo de Refeição	Valor Unitário da Refeição	Valor Unit da Refeição c/ REAJ
M1166	Desjejum Paciente	5,28	5,82
M1140	Colação Paciente	4,84	5,33
M1003	Almoço Paciente	17,25	19,01
M1141	Merenda Paciente	4,84	5,33
M1556	Jantar Paciente	17,25	19,01
M1180	Ceia Paciente	5,40	5,95
M1063	Desjejum Acompanhantes	5,28	5,82
M1007	Almoço Acompanhantes	17,25	19,01
M1215	Lanche da tarde Acompanhantes	4,84	5,33
M1087	Jantar Acompanhantes	17,25	19,01
M1077	Desjejum Funcionários	5,28	5,82
M1021	Almoço Funcionários	17,25	19,01
M1577	Lanche da tarde Funcionários	4,84	5,33
M1084	Jantar Funcionários	17,25	19,01
M1080	Fórmula Infantil Normal	30,74	33,88
M1081	Fórmula Infantil Especial	196,41	216,53
M2570	Dieta Enteral Normal	255,01	255,01
M2571	Dieta Enteral Especial	349,76	349,76
M2572	Suplemento Normal - litro	42,99	47,39
M2573	Suplemento Especial - litro	162,15	178,76

Conforme negociação, não será aplicado o índice nos itens grifados

GUILHERME DA SILVA Assinado de forma digital
 BONADIO:364297148 por GUILHERME DA SILVA
 29 BONADIO:36429714829